

ATO N° 02, DE 05 DE MARÇO DE 2025 DA APDT

ABERTURA DE PRAZO - REGISTRO DE CHAPA PARA COMPOR A DIRETORIA DA APDT – BIÊNIO 2025/2027

A PRESIDENTE DA ACADEMIA PAULISTA DE DIREITO DO TRABALHO – APDT, no uso de suas atribuições, e, considerando as determinações estatutárias abaixo indicadas:

- o mandato da atual Diretoria, eleita para o biênio de 2023/2025, termina logo após a eleição da nova Diretoria;
- o art.12 do Estatuto da Academia Paulista de Direito do Trabalho determina que a entidade será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral;
- o art. 13 do Estatuto da Academia Paulista de Direito do Trabalho determina que a Diretoria terá mandato de 2 (dois) anos e será constituída pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Cultural e Diretor Tesoureiro.
- o § 1º do art. 13 do Estatuto da Academia Paulista de Direito do Trabalho determina que o mandato da Diretoria terá início no mês de abril dos anos ímpares;
- o art. 18 do Estatuto da Academia Paulista de Direito do Trabalho determina que as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas bienalmente, em anos ímpares, na primeira quinta-feira de abril ou até o terceiro dia útil seguinte;
- o § 1º do art. 18 do Estatuto da Academia Paulista de Direito do Trabalho determina que terão preferência para o exercício da Presidência os membros em exercício havidos como fundadores, na forma do art. 20, independentemente da ordem das respectivas cadeiras, formando-se por eleição os demais postos da Diretoria e

do Conselho Fiscal, e em seu § 2º que a cadeira mais antiga terá preferência sobre a menos remota;

- o § 3º do art. 18 do Estatuto da Academia Paulista de Direito do Trabalho determina que decorridas as oportunidades de mandatos preferenciais dos fundadores, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal far-se-á, preferencialmente, por consenso dos Acadêmicos ou, não havendo consenso, por escrutínio secreto, com formação de chapas eleitorais na mesma assembleia convocada;

RESOLVE:

1. Abrir o prazo de 20 (vinte) dias a partir da data subsequente ao dia datado abaixo, para inscrição de chapas para composição da Diretoria e Conselho Fiscal. Fica determinado como último dia para a referida inscrição o dia 25. março.2025.

2. A inscrição das chapas deve ser formalizada unicamente por e-mail, endereçado à Presidência da APDT: (presidencia@apdt.com.br) contendo:

- (i) os nomes dos membros para compor a Diretoria,
- (ii) indicação do nome do membro para cada cargo na composição da Diretoria, conforme art.13 do Estatuto;
- (iii) os nomes dos 03 membros titulares para comporem o Conselho Fiscal;
- (iv) os nomes dos 03 membros suplementares do Conselho Fiscal

3. As chapas inscritas ficam cientes que toda a comunicação e formalização serão encaminhadas para o e-mail do membro indicado para ocupar a Presidência da APDT, sempre através de seu e-mail institucional da academia. Neste sentido, no ato da inscrição da chapa o e-mail institucional do candidato à Presidência da APDT deverá ser informado.

4. Cumprido o prazo e as determinações supra será convocada assembleia geral com a finalidade de (i) preliminarmente observar

se haverá a manifestação de algum dos membros fundadores para o exercício da Presidência, na forma do art. 20; (ii) havendo manifestação de preferência de um membro fundador, seguirá a eleição do restante da Diretoria por escrutínio secreto, ou, em caso de manifestação unânime dos membros da APDT, será dispensada a formalização do escrutínio secreto; (iii) não havendo manifestação da preferência de um membro fundador, seguirá a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da APDT, por escrutínio secreto, ou, em caso de manifestação unânime dos membros da APDT, será dispensada a formalização do escrutínio secreto.

5. A chapa que conseguir a aclamação unanime de preferência ou que obtiver maioria absoluta dos votos válidos dos membros será a empossada. Não sendo alcançado a maioria absoluta de votos válidos em um primeiro escrutínio, far-se-á um segundo escrutínio com as 2 (duas) chapas mais votadas, elegendo-se a que obtiver a maioria simples dos votos dos membros. É admitido o voto por procuração, limitando-se a uma procuração por membro efetivo.

6. Nos termos do art. 18 do Estatuto da APDT a Assembleia para a realização da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal fica marcada para o **dia 07 de abril do corrente ano**, conforme Edital de Convocação de Assembleia, que será divulgado no dia 31 de março de 2025.

8. Divulgue-se amplamente e no ambiente eletrônico e redes sociais da APDT.

São Paulo, 05 de março de 2025.

Ana Amélia Mascarenhas Camargos
Presidente da Academia Paulista de Direito do Trabalho